



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO**  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br



## OFÍCIO nº 060/2025 – ADM – GRC

Sulina, Paraná, 06 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor

**PEDRO INÁCIO HORN**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina

**NESTA**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:**

Cumprimentando Vossa Excelência e os Nobres Pares dessa Colenda Casa de Leis, estamos encaminhando para apreciação e discussão do Douto Plenário o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025**, que dispõe sobre a Alteração do §1º do Artigo 8º e do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 670/2011, e dá outras providências

Estamos propondo que a aprovação do presente Projeto de Lei se dê em **REGIME DE URGÊNCIA** na medida em que a matéria requer.

Sendo este o motivo da nossa presença e na certeza do deferimento de Vossas Excelências, aproveitamos o evento para externar protestos de elevada estima e distinguida consideração colocando-nos ao vosso inteiro dispor quando assim o desejar.

Atenciosamente

  
**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de  
**SULINA**  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO  
CNPJ 80.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br



## **MENSAGEM E JUSTIFICATIVA**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2025**

*Altera o §1º do Artigo 8º e o Anexo I da Lei Municipal nº 670/2011, e dá outras providências.*

**SENHOR PRESIDENTE**  
**NOBRES VEREADORES:**

Temos a elevada honra de transmitir a V. Exa., para que seja apreciado por essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que *dispõe sobre a Alteração do §1º do Artigo 8º e o Anexo I da Lei Municipal nº 670/2011, e dá outras providências.*

Salienta-se que a matéria do presente projeto já foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e também na Audiência Pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores em data de 27/02/2025, às 14 horas com a presença da comunidade e também de nobres pares dessa casa de leis, onde as alterações foram devidamente abordadas pelo setor de engenharia do Município e aprovado por todos os presentes.

O objetivo da Lei é a fixação de largura e eixo de arruamento do Bairro Industrial tanto para ruas de mão dupla como para ruas de mão única.

Como a matéria tem urgência na apreciação e deliberação, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Doutos Vereadores dessa Augusta Corte Legislativa, a aprovação da matéria, em regime de **URGÊNCIA**, para que possamos implantar tais disposições e encaminhar aos órgãos competentes.

Ao submetermos à apreciação e discussão do presente Projeto de Lei, pelo Plenário desta Casa, externamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025

**SÚMULA: Altera o §1º do Artigo 8º e o Anexo I da Lei Municipal nº 670/2011, e dá outras providências.**

Eu, **Gilberto João Rossi**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica alterado o §1º do artigo 8º da Lei Municipal nº 670/2011, que passa a vigorar conforme o seguinte.

Art. 8º. (...)  
(...)

§1º Para loteamentos industriais, o dimensionamento das vias não poderá ser inferior a 16,00m (dezesseis metros) de largura, para via de mão dupla, no caso de mão única o tamanho é reduzido para 10,00 metros, desde que respeite os 15 metros de raio mínimo para as esquinas e conversões.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 670/2011, que passa a vigorar conforme o anexo I da presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Anexo I da Lei nº 670/2011.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 06 de março de 2025, 37º da Emancipação e 35º de Administração.**

  
**GILBERTO JOÃO ROSSI**  
Prefeito

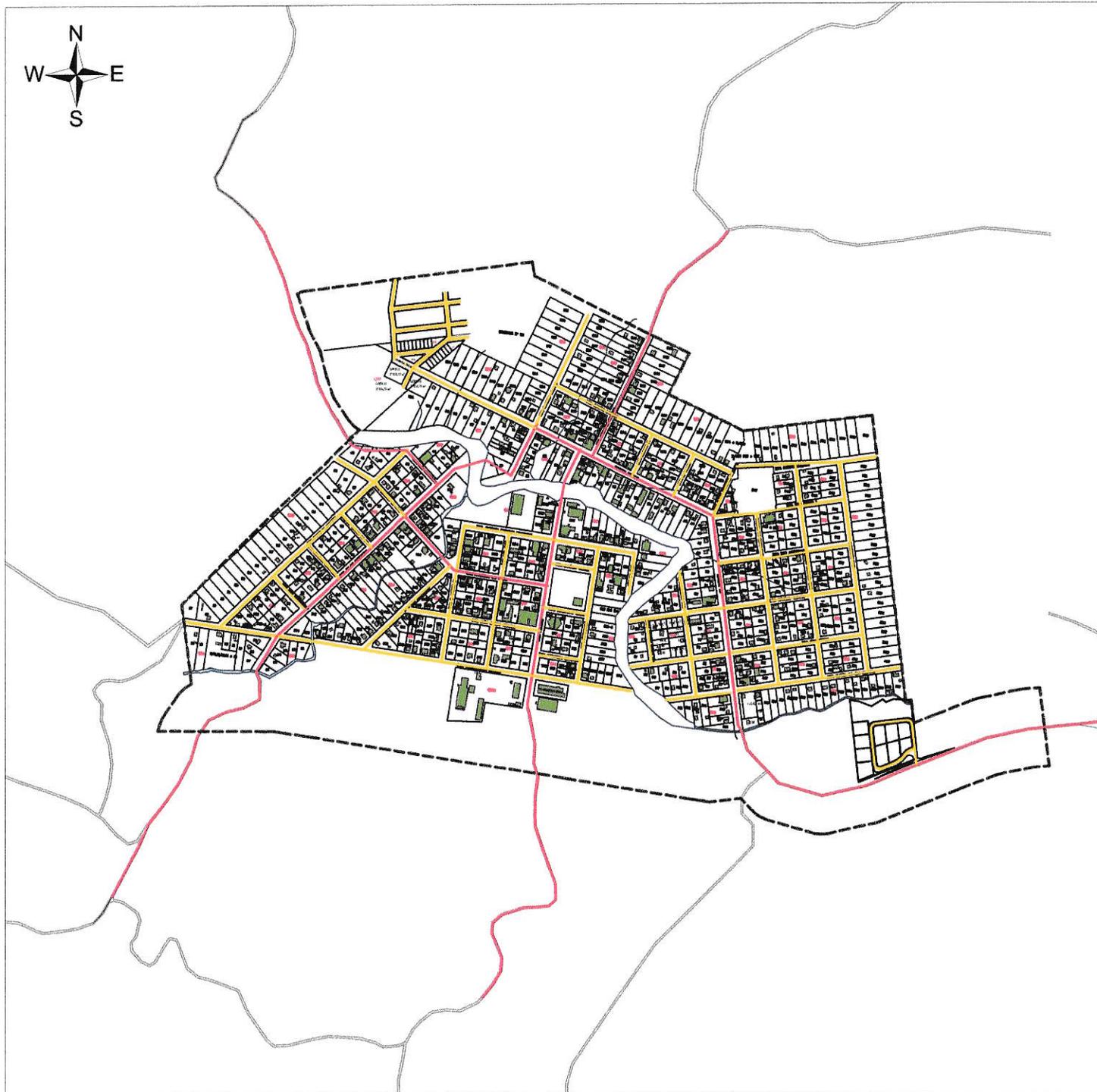
### APRECIÇÕES:

1ª) - \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

2ª) - \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PRESIDENTE



# SISTEMA VIÁRIO

Anexo I

Sulina - PR

## Legenda

- Via Coletora
- Via Local
- Curso d'água
- Perímetro Urbano
- Edificações
- Lotes

Escala 1/10.000



MUNICÍPIO: Sulina - PR  
 PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Mapa: Sistema Viário  
 Prancha N° : 01/01

Data: FEV/2025

Responsável Técnico:

*Cassia E. G. Fritzen*

CREA-RS 208.163/D  
 Engenheira Civil

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, 2007  
 BASE CARTOGRÁFICA: PARANÁ CIDADE, Mapeamento e Levantamento  
 AEROFOTOGRAMÉTRICO, 1996, Esc.: 1/2000  
 BACH LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, 2007  
 PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA: UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR - SAD 69 -  
 FUSO 22 S